

Práticas policiais, criminalidade e racialização: a construção histórica do negro como ameaça (1877–1914)

Police practices, crime, and racialization: the historical construction of Black people as a threat (1877–1914)

Maria Clara Turcato da Costa¹, UFRGS

Resumo

Embora, teoricamente, a função da polícia seja assegurar o bem-estar e a segurança da população brasileira, historicamente, o corpo policial se manifesta como uma ameaça aos cidadãos, sobressaindo-se como um aparato estatal de extrema violência e autoritarismo — especialmente na relação entre policiais e pessoas negras. Dito isto, esse artigo tem como objetivo analisar, de maneira introdutória, como a polícia se apropriou de práticas repressoras e violentas atravessadas por um processo de racialização, contribuindo para a construção do cidadão negro como uma ameaça à ordem social. O recorte temporal utilizado abrange o final do Segundo Reinado e o decorrer da Primeira República (1887 - 1914), por meio da exposição e da análise de notícias publicadas em jornais da época, que aqui aparecem como espaços de denúncia populacional.

Palavras-chaves: Polícia; Racialização; Controle social; Violência policial.

Abstract

Although, theoretically, the role of the police is to ensure the well-being and safety of the Brazilian population, historically, the police force has manifested itself as a threat to citizens, standing out as a state apparatus of extreme violence and authoritarianism—especially in the relationship between police officers and Black people. That said, this article aims to provide an introductory analysis of how the police appropriated repressive and violent practices marked by a process of racialization, contributing to the construction of Black citizens as a threat to social order. The time frame covered spans the end of the Second Empire and the course of the First Republic (1887-1914), through the presentation and analysis of news published in newspapers of the time, which are understood here as spaces for public denunciation.

Keywords: Police; Racialization; Social control; Police violence.

Introdução

A consolidação da polícia no Brasil oitocentista ocorreu em meio a profundas transformações sociais, urbanas e demográficas, especialmente nas grandes cidades. Longe de atuar apenas como um instrumento neutro de manutenção da ordem, como por vezes aparece nos discursos institucionais, a ação policial se constituiu no cotidiano como uma prática de controle social, voltada à vigilância, repressão e disciplinamento das camadas populares

¹ Mestranda em História Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Email: claraturcatoc@gmail.com

(Bretas, 1997, p. 71 – 93). Nesse processo, o exercício da autoridade policial foi moldado menos por uma racionalidade legal estrita e mais por saberes práticos produzidos nas ruas e nos encontros diários com a população, nos quais a violência, a intimidação e a negociação figuravam como recursos legítimos da ação policial.

A polícia desempenhou um papel central na construção de fronteiras simbólicas entre a “ordem” e a “desordem”. Tais fronteiras recaíam de maneira assídua sobre determinados grupos sociais, associados à vadiagem, à criminalidade e ao perigo, revelando um padrão seletivo de repressão (Bretas, 1997, p. 74 – 75). Assim, o policiamento cotidiano não apenas respondia a conflitos já existentes, mas participava ativamente da produção de categorias sociais marginalizadas, como vadios, desordeiros e suspeitos, por meio de práticas repressivas seletivas dirigidas, de forma recorrente, à população pobre (Chalhoub, 2012, p. 75 – 76).

No contexto da formação do Estado brasileiro, a repressão constituiu-se como um elemento central de gestão da ordem social, especialmente diante das tensões produzidas pela pobreza urbana, pelas práticas populares e pelas mobilizações coletivas. Nesse cenário, o corpo policial ocupou um papel estratégico, atuando como instância privilegiada de mediação entre o poder estatal e os grupos considerados ameaçadores à ordem (Bretas, 1997, p. 9 – 39). Em uma perspectiva liberal, a polícia faz parte de instituições modernas, pautadas num Estado racional e democrático. Contudo, em um viés marxista, a polícia é vista como um aparato repressivo, agindo sob ordens do Estado e de uma sociedade capitalista (Bretas, 2013, p. 163).

A violência policial, longe de ser um fenômeno recente, já se fazia presente como elemento constitutivo da ação policial desde o final do século XIX, sendo percebida e denunciada por diferentes setores da sociedade. É contraditório que o órgão responsável por promover a segurança pública seja um dos que mais propagam a violência, especialmente para a população marginalizada. Para Chevigny (1995 apud Mauch, 2007, p. 109), a polícia não só mantém a ordem, como também reproduz a mesma e, ao realizar, a representa e a interpreta, ganhando o poder de influenciá-la.

No que diz respeito a estes mecanismos de repressão, Holloway (1997 apud Mauch, 2007, p. 112) discorre que a violência física foi incorporada às estruturas regulamentares de repressão como parte das técnicas usadas para manter o comportamento da população dentro de limites considerados aceitáveis pelas elites e para infundir terror. Todavia, diversos estudos mostram que o uso da violência como mecanismo de repressão para a resolução de conflitos não é exclusivo da polícia, mas sim da sociedade brasileira — e um exemplo disso é a relação dos senhores com seus escravos, que sempre foi regada à violência (Mauch, 2007, p. 112).

Essa lógica repressiva, contudo, não operava de forma neutra, sendo atravessada por hierarquias sociais e históricas que estruturaram a formação do Estado brasileiro — questão que se torna central para compreender a relação entre polícia, violência e população negra no pós-abolição.

A atuação policial no Brasil do final do século XIX e do início do século XX não pode ser compreendida de forma dissociada dos processos históricos de racialização que estruturaram a formação do Estado brasileiro. Conforme argumenta Silvio Almeida (2019, p. 25 - 37), as instituições não operam de maneira neutra, mas absorvem, normalizam e administram os conflitos sociais a partir de regras, padrões e técnicas de controle que refletem as hierarquias existentes na sociedade. Nesse sentido, o racismo não se reduz a práticas individuais, mas constitui um elemento estrutural do funcionamento institucional, produzindo desigualdades sistemáticas mediadas pela ação estatal.

Inserida nesse arranjo institucional, a violência policial não deve ser entendida como um desvio ou um excesso pontual, mas como parte constitutiva das formas de controle social mobilizadas pelo Estado. No contexto imediato do pós-abolição, a administração da ordem urbana recorreu à coerção física e à repressão seletiva, incidindo de maneira mais intensa sobre a população pobre e negra. Assim, a violência estatal operada pela polícia funcionou como mecanismo de normalização social, materializando no cotidiano práticas que reforçavam hierarquias raciais e sociais sob a justificativa da manutenção da ordem pública.

A história da polícia no Brasil: um breve balanço historiográfico

A partir dessa perspectiva, a História da Polícia, situada dentro do campo historiográfico da História do Crime, vem desenvolvendo seus estudos desde o final da década de 60, especialmente com pesquisas advindas da Europa e dos Estados Unidos. No Brasil, foi diante de um cenário de extrema conturbação pública, como agitações raciais e estudantis, que a polícia cativou um interesse especial e tornou-se foco acadêmico. Foi primeiro nas Ciências Sociais, com o trabalho pioneiro de Michael Banton², que a área de investigação do crime e da polícia tomou forma. Consequentemente, no campo

² Cientista social britânico, publicou em 1965 o seu célebre trabalho intitulado *The policeman in the community*.

historiográfico, surgem pesquisadores interessados nessa questão, como Bretas³, Mauch⁴, Santos⁵ e Souza⁶.

A abertura dos arquivos do DOPS (Departamento de Ordem Política e Social) permitiu a criação de uma historiografia que até então era inalcançável. Contudo, apesar dessa abertura, o acesso a essas fontes é extremamente irregular, sendo liberado acessá-las em determinados momentos, enquanto noutros, impossível (Bretas, 2013, p. 163 - 164). Tendo em vista que até hodiernamente o acesso a essas fontes é dificultado, é fato que na década de 1960 e 1970 era basicamente uma utopia.

Foi durante e após a Guerra do Paraguai que a carreira policial passou a ter uma importância maior, embora seu prestígio seja mínimo. A profissionalização da polícia, no entanto, deu-se no início da Primeira República, quando o governo paulista contratou uma missão francesa para instruir a Força Pública do Estado (Mesquita Neto, 1999, p. 134). Ademais, a polícia na época não era bem remunerada, e, na maior parte do tempo, o recrutamento era mais autoritário; a maioria dos “morcegos⁷” estava ali contra a sua vontade. Dito isso, é um trabalho que ficou majoritariamente para os homens negros, fato que lhes confere cidadania, questão que é um tanto curiosa, visto que um órgão formado inicialmente em sua maioria por homens negros se evidencia como um aparato estatal pautado por questões de racialização.

Em suma, os estudos acerca da institucionalização policial permitem compreender que a polícia brasileira se consolidou historicamente como um instrumento de controle social seletivo, o que fornece base interpretativa para analisar, no período pós-abolição, a articulação entre práticas policiais, racialização e repressão das camadas populares. Além disso, esses estudos também indicam a centralidade de fontes como jornais para compreender não apenas a atuação policial, mas as disputas públicas em torno da legitimidade da violência estatal.

Os negros ao longo da Primeira República

O negro tem duas maneiras de comportar-se: uma, com seu semelhante, outra, com o branco. É isso que Frantz Fanon afirma em sua célebre obra *Peles negras, máscaras brancas*,

³ Marcos Luiz Bretas, atualmente professor titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), dedica seus estudos para a questão policial no Rio de Janeiro.

⁴ Cláudia Mauch, professora titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), trabalha com a imprensa e o policiamento na cidade de Porto Alegre durante a Primeira República.

⁵ Marco Antonio Cabral dos Santos, é doutor em História pela Universidade de São Paulo (USP) e estuda a polícia e sociedade paulista.

⁶ Luis Antonio Francisco de Souza, doutor em Ciências Sociais pela USP, direciona seus estudos para o poder e práticas policiais em São Paulo.

⁷ Os policiais eram chamados de “morcegos” pelos populares durante o período final do Segundo Reinado e início da República (Moreira; Al-Alam, 2009, p. 57).

em que estuda a linguagem do negro. Nesse sentido, consideramos a linguagem num plano muito amplo: não só o falar, mas também o portar. No mundo colonizado pelo homem branco, o homem de cor é desafiado na sua própria elaboração corporal — aqui, o corpo do indivíduo negro passa a fazer parte de um esquema epidérmico racial, em que, na medida em que o homem negro passa a ter o seu corpo percebido, ele é estereotipado, desumanizado e consequentemente animalizado (Fanon, 2020, p. 127 - 131). E é nesse contexto que o racismo se prolifera, estereotipando o negro como uma besta, mau, raivoso e passível de criminalidade.

Ao inserir o homem negro dentro do contexto brasileiro pós-abolição, não só sua identidade é apagada, como também se cria uma identidade animalesca do sujeito de cor:

O mundo branco, o único respeitável, negava-me qualquer participação. De um homem se exigia uma conduta de homem. De mim, uma conduta de homem negro - ou, se tanto, uma conduta de negro. Eu saudava o mundo com um aceno e o mundo me amputava o entusiasmo. Estavam pedindo que eu me confinasse, que eu me encolhesse (Fanon, 2020, p. 129 - 130).

Na mesma ótica de Fanon, o sociólogo Paul Gilroy (2001, p. 101 - 109) argumenta que as culturas e identidades negras são indissociáveis da experiência de escravidão vivida no passado, que carrega uma herança racializada espalhada por todo o Atlântico. Nesse sentido, é na memória da escravidão e na experiência do preconceito de raça que muitas vezes se funda a identidade dos afrodescendentes.

Nesse contexto, Kwame Nkrumah (1967), ex-presidente da Gana e teórico político, estuda o conceito de “neocolonialismo”, colocando-o num âmbito de um fenômeno ocorrente nas nações africanas já independentes, sofrendo opressão de maneira diferente. Desse modo, podemos pensar na marginalização do corpo negro no Brasil pós-Lei Áurea em decorrência do neocolonialismo, tendo em vista que estigmatiza a população afrodescendente.

O fim da monarquia no Brasil (planejado principalmente por fazendeiros paulistas) levou à construção de uma república descentralizada controlada e dominada pela elite agrária. Os negros que tinham acesso à educação no geral saudaram o advento da República, acreditando que seria uma melhor garantia de seus direitos do que na monarquia. Os recém-libertos, contudo, não eram tão seguros quanto a isso, visto que eles conheciam essa elite agrária — nesse mesmo contexto, os recém-libertos também creditam a monarquia como boa, pela lei do ventre livre, pela lei dos sexagenários e pela lei áurea. Quanto a isso, Andrews (1998, p. 80) afirma:

Para estes afro-brasileiros, a escolha entre a monarquia, que havia posto um fim à escravidão, e uma República comandada pelos fazendeiros que haviam se recusado a aceitar a emancipação até que ela lhes foi imposta por seus escravos, pesava bastante para o lado da monarquia, especialmente quando os mais destacados abolicionistas negros expressaram publicamente seu descontentamento com o movimento republicano.

Com o advento da República, surge a Constituição de 1891 e junto dela toda uma política de apoio ao embranquecimento da população. Na então vigente Carta Magna, era proibida a imigração africana e asiática para o Brasil, além de fomentar a imigração europeia, existindo, inclusive, um programa estatal para subsidiar a imigração europeia (Andrews, 1988, p. 90-91).

Num contexto de pós-abolição, houve uma grande substituição e marginalização dos trabalhadores afro-brasileiros — a elite esperava e desejava a substituição da mão de obra negra pela branca. Diante de um cenário conturbado e marginalizado, os negros ficaram com trabalhos em serviço doméstico e/ou nas forças armadas, na polícia e nos bombeiros (áreas mal remuneradas), enquanto os europeus ficavam com mais trabalho nas indústrias, no comércio e no transporte.

Nesse ambiente pós-abolição em que o cidadão negro é incorporado à sua própria marginalização dentro da sociedade brasileira, a construção do corpo negro associado ao perigo, à desordem e à irracionalidade não permaneceu restrita ao campo das representações intelectuais ou culturais, mas encontrou materialização concreta nas práticas estatais de controle social. A polícia, enquanto instituição responsável pela vigilância cotidiana dos espaços urbanos, tornou-se um dos principais vetores de tradução dessas imagens racializadas em ação repressiva.

Criminalidade, repressão e raça

A partir de 1870 são introduzidas no Brasil diversas teorias, como o positivismo e o evolucionismo. Contudo, também surgem pseudoteorias raciais, contribuindo para que povos “selvagens” (não-brancos) passem a ser entendidos como primitivos. No final do século XVIII, o termo raça é introduzido na literatura, dando a ideia de existência de heranças físicas permanentes entre os grupos de seres humanos (Schwarcz, 1993, p. 37). É uma investida contra a “igualdade” pregada pelo iluminismo. Citamos também que, diferente dos Estados Unidos, por legislação, no Brasil não há discriminação racial. Na lei, há igualdade racial. Contudo, sabemos que na prática é diferente. Tudo se dá em legislações discriminatórias mais “escondidas” — como proibir religiões de matriz africana, samba, etc.

Surgem, neste momento, discussões entre os chamados monogenistas e poligenistas (Schwarcz, 1993, p. 38 - 43). Os monogenistas acreditavam que a humanidade tinha uma origem comum, e essa origem em comum propiciava uma ideia de desenvolvimento uniforme de todos; ia do mais apto ao menos apto. Contudo, não é uma noção única de evolução. Os poligenistas, entretanto, acreditavam em vários centros de origem humana, que correspondiam às diferenças raciais. Entretanto, com o lançamento da obra *A Origem das Espécies* de Charles Darwin em 1859, ameniza-se a disputa entre monogenistas e poligenistas. O darwinismo, contudo, corresponde a uma continuidade da hierarquização de povos e raças. O evolucionismo ecoou em diversas áreas das humanas e também alcançou um grande público.

Utilizando da ideologia positivista e evolucionista, Herbert Spencer consolida a pseudociência do darwinismo social, que afirma que a humanidade pode até ser uma — mas é hierarquizada a partir das raças. Aí vêm questões de qual raça é mais apta, qual é a mais desenvolvida, qual é a mais “civilizada” — nesse contexto, o parâmetro é o europeu. Na esfera política, o darwinismo sustentou muitas teorias conservadoras — como, por exemplo, uma justificativa do imperialismo europeu através do domínio do mais forte e apto.

Diante desse contexto de crescimento do darwinismo social, surge a antropologia criminal, que se baseava em questões físicas, antropológicas e sociais para analisar o perfil de criminosos:

Para alguns teóricos, o tipo físico do criminoso era tão previsível que seria possível delimitá-lo de forma objetiva. Lombroso, por exemplo, criou uma minuciosa tabela, subdividida em: “elementos anatomicos” (assimetria cranial e facial, região occipital predominante sobre a frontal, fortes arcadas superciliares e mandíbulas além do prognatismo); “elementos fisiológicos” (insensibilidade, invulnerabilidade, mancinição e ambidestria); “elementos psicológicos” (tato embotado, olfato e paladar obtusos, visão e audição ora fracas ora fortes, falta de atividade e de inibição); e “elementos sociológicos” (existência de tatuagens pelo corpo) (Schwarcz, 1993, p. 120).

Esse cientificismo, portanto, levou à formulação de ideias das chamadas “classes perigosas” e “crime e pobreza como patologias sociais”. Aqui, a pobreza não é fruto de uma condição de desigualdade, a pobreza é como se fosse uma doença e, se é pobre, logo é propenso à criminalidade. Com isso, os populares são vistos como classes perigosas. Nesse ambiente de crescimento de teorias racializadas, a materialidade ganha forma no policiamento urbano: essas concepções são atravessadas e orientam a atuação policial.

É também nesse contexto que se cria um ideal de moralidade a partir do trabalho, como aborda o historiador Sidney Chalhoub em seu livro *Trabalho, lar e botequim*, ao estudar os trabalhadores do Rio de Janeiro. Em contrapartida ao trabalho como algo que dignifica o

ser, elabora-se o conceito de “vadiagem” — a ociosidade passa a ser uma ameaça à ordem social e moral. A vadiagem, portanto, passa a ser antecedente do crime, necessitando da ação repressiva para a manutenção da sociedade.

Se um indivíduo é ocioso, mas tem meios de garantir sua sobrevivência, ele não é obviamente perigoso à ordem social. Só a união da vadiagem com a indigência afeta o senso moral, deturpando o homem e engendrando o crime. Fica claro, portanto, que existe uma má ociosidade e uma boa ociosidade. A má ociosidade é aquela característica das classes pobres, e deve ser prontamente reprimida. [...] Os pobres apresentam maior tendência à ociosidade, são cheios de vícios, menos moralizados e podem facilmente “rolar até o abismo do crime” (Chalhoub, 2012, p. 75 - 76).

Diante disso, costumes populares são criminalizados — inclusive, o índice criminal aumenta absurdamente⁸. Samba, capoeira, beber na rua, estar num bar ou num terreiro: esses são os maiores indícios de criminalização. É criminalizando esses costumes que se trabalha na “prevenção” de um “crime”. Esse direito positivista anda junto com uma polícia científica. Essa nova polícia baseia-se numa institucionalidade em que técnicas policiais (de interrogatório, de prisão, de abordagem, de ronda, etc.) se utilizam. Outro elemento que compõe essa polícia é a estatística e identificação; a polícia passa a identificar esses índices de criminalidade, que viram estatísticas (e estatísticas são vistas como científicas). E essas estatísticas se confirmam no que a elite quer: a visão conjunta de crime e pobreza.

Boris Fausto (2001, p. 49), ao estudar a criminalidade em São Paulo através de uma pesquisa quantitativa, evidencia um considerável aumento do número dos registros de prisões por crimes de contravenções (embriaguez, desordem e vadiagem) no período de 1912 a 1916 em comparação ao período que marca o fim do Segundo Reinado. É também através de sua pesquisa que se notam os números de crimes de vadiagem consideravelmente maiores entre a população brasileira do que entre a população de estrangeiros (Fausto, 2001, p. 55).

O alto fluxo migratório de europeus para o Brasil no período final monárquico e inicial republicano como uma política de branqueamento populacional também ditou o que é considerado vadiagem ou não — nesse sentido, os costumes europeus passaram a ser vistos com bons olhos. É também através dessa política de branqueamento que o Estado brasileiro passa a utilizar mecanismos que contemplem a população branca-europeia. A preferência da mão de obra assalariada estrangeira passa a ser uma característica do período republicano, tratando os libertos com desdém e deixando-os à margem da sociedade.

⁸ Boris Fausto, em seu trabalho *Crime e Cotidiano*, formula uma tabela quantitativa do coeficiente de prisões por 10 mil habitantes na cidade de São Paulo. O ápice dessa tabela está nos anos de 1896 a 1904 — anos iniciais da Primeira República brasileira, em que a repressão era exacerbada.

O filósofo Michel Foucault estuda em sua obra *Vigiar e Punir* o funcionamento das prisões, sendo um dos trabalhos pioneiros a tratar sobre a temática. Embora o foco deste artigo não seja sobre as prisões, é fundamental estabelecer diálogo entre os argumentos expostos neste artigo e a ótica foucaultiana. Para o francês, o poder moderno não se limita a punir, mas também atua classificando, vigiando e normalizando condutas, em que, na medida em que o autor consolida a prisão como uma fábrica de delinquentes, também afirma que a lei e a gestão diferencial das ilegalidades servem ao interesse de uma determinada classe (Foucault, 2014, p. 267).

Sob essa perspectiva, é esse sistema penal que escolhe quais ilegalidades devem ser punidas e quais devem ser toleradas. Isso evidencia como esse mesmo sistema em questão não atua de maneira neutra; ao contrário, funciona de modo que direciona sua repressão para práticas sociais associadas às camadas populares, marginalizadas e, com frequência, racializadas.

A violência policial nos jornais de época

A metodologia utilizada para o cumprimento deste presente artigo é a exposição de manchetes de jornais do período que engloba o final do Segundo Reinado e o início da Primeira República (1877 - 1914) no amplo território nacional, retiradas da Hemeroteca Digital, de modo que dialogue com os principais argumentos trabalhados ao longo do artigo. Inicialmente, serão expostas as manchetes que evidenciam a violência policial em terras brasileiras, seguidas de uma breve explicação, cruzando com debates previamente apresentados.

Em primeiro momento, é necessário entender que as fontes jornalísticas não devem ser compreendidas como registros neutros dos fatos, mas como construções discursivas atravessadas por projetos editoriais e posicionamentos políticos. Assim, os jornais não são meros reflexos da sociedade, mas sim espaços de denúncias, atravessados por disputas de sentidos e de posições ideológicas.

A primeira fonte aqui apresentada trata-se do jornal O Paiz (RJ), Ano 1902\Edição 06403 (1):

Foi hontem preso e recolhido ao xadrez da reparlição central de policia o celebre ex-cabo Malaquias, por ter sido condemnado pelo Dr. juiz da 5ª pretoria a cumprir a pena de 30 dias de prisão, gráo maximo do art. 399, pelo qual foi elle processado.
O couraçadi Riachuelo saiu do dique da Saude, devendo estar hoje ancorado no Poço.

Afim de attender à requisição do ministerio da fazenda, o Sr. ministro da guerra determinou ao chefe da commissão encarregada da construcção do sanatorio em Lavrinhas que seja levantada a olanta dos terrenos doados a este ministerio pelo barão de Bocaina.

Manoel Raymundo, homem trabalhador que só tem a noite de sabbado e o dia de domingo como distracção e repouso dos seus rudes labores, passcinva hontem na praça 15 de Novembro, com um companheiro, quando foi inopinadamente agredido a bofetadas por um cabo de policia e uma praça, ambos de serviço.

Não fosse a bondosa intervenção de um moço do commercio, esses pessimos representantes da ordem teriam ainda por cima levado presas as victimas da sua brutalidade.

Quantas coisas tristes que nos estão oferecendo estes tempos (O Paiz, 20/04/1902).

Nessa reportagem observamos que o policial “Malaquias” agrediu um “homem trabalhador” que estava de folga. Assim, o jornal noticia uma agressão física cometida por policiais contra um trabalhador em seu momento de lazer, evidenciando o uso arbitrário da força por agentes do Estado. Entende-se, aqui, que a violência não aparece como resposta a um crime, mas como parte do exercício cotidiano da autoridade policial sobre trabalhadores pobres, indicando um padrão de repressão preventiva e disciplinadora. Contudo, a matéria não informa a origem racial da vítima, o que impede afirmar que o episódio tenha sido motivado diretamente por critérios raciais. Ainda assim, a condição de “homem trabalhador” agredido em espaço público permite compreender a ação policial como voltada ao controle das camadas populares, grupo historicamente atravessado por processos de racialização no Brasil pós-abolição.

A segunda fonte, trata-se do jornal *Monitor Campista*, ano 1877\Edição 00026:

Crueldade Policial - Hontem, pelas 7/12 horas da noite, por ocasião de grande tormenta de chuva que cahio, as pobres quitandeiras da praça da Verdura, procuravão abrigo nas differentes casas do largo, sentando-se nas portas destas, com o consentimento de seus donos, que sempre isso tolerarão desde tempos immemoriaes.

Pois bem; o Sr. subdelegado Rocha, armado de seu temivel cacete e com uma phalange de morcegos foi de casa em casa tocando-as todas para o meio da rua!

Arrogando-se mais poder do que os proprios donos das casas que podem receber nestas e consentir que se sentem nas suas portas quem lhes approuver, atropellou aquellas infelizes expondo-as ao temporal com prejuizo de suas quitandas e com detrimento do publico que até ás 9 horas se provê do que é preciso n’aquelle mercado.

Assim como consignamos os actos de cumprimento de dever do Sr. subdelegado, não podemos deixar de profligar esse seu acto de despotismo e barbaridade. Não houve quem não se indignasse com esse procedimento (*Monitor Campista*, 01/02/1877).

As “quitandeiras” expostas na matéria eram mulheres negras angolanas, conhecidas por serem vendedoras ambulantes. Dessarte, a expulsão violenta das trabalhadoras de uma praça pública durante uma tempestade evidencia a repressão policial sobre práticas econômicas populares exercidas por mulheres negras. Sendo assim, a atuação do subdelegado revela uma concepção de ordem urbana que criminaliza a presença negra feminina no espaço público, mesmo quando legitimada por costumes locais e consentimento dos moradores. Embora o jornal utilize uma linguagem moralizante contra o abuso policial, é preciso reconhecer que a denúncia parte de um olhar externo, mediado pela imprensa, o que não permite acessar diretamente a experiência subjetiva das mulheres atingidas.

A terceira fonte exposta aqui também se trata do jornal *Monitor Campista*, ano 1877\Edição 00037 (1):

Polícia de mordaca. - No domingo ultimo houve um grande reboiço no largo das Verduras, parecendo haver uma conflagração geral !

O povo acudia de uma e outra parte, pensando uns que era a invasão do rio Parahyba e outros que o mundo vinha abaixo.

Nada era. Era apenas o effeito das altas medidas policiaes do inimitavel Sr. subdelegado José Joaquim Coelho da Rocha.

Um preto de nome Adão, estava pacificamente chupando uma canna na praça das Verduras.

Um dos morcegos do Sr. Rocha, implicou com o pobre pretoe obrigou-o a apanhar o bagaço. O preto obedeceu, mas teve immediatamente ordem de prisão por infringir, não as leis penaes, mas as leis do nosso capitão-mór-mirim.

O preto, no seu bestunto, raciocinando melhor que o nosso subdelegado, entendeu que a ordem era illegal e deu ás gambias, refugiando-se na casa do Sr. Manoel José Luiz. Os morcegos perseguirão-no e invadirão essa casa [...].

Um morcego, porém, que ouviu a advertencia, se n mais nem menos e com o auxilio de outuro, agarra esse preto e principia a dar-lhe bofetadas e pranchadas⁹! (*Monitor Campista*, 20/02/1877).

Mais uma vez, a vítima da violência policial é uma pessoa negra. Com isso, a associação imediata entre corpo negro, desobediência e punição sugere como a polícia atuava na produção cotidiana da criminalização racializada, transformando comportamentos banais em pretextos para a violência. Afirma-se, também, que a violência policial está intrinsicamente ligada a questões de masculinidade, visto que na medida em que “ser homem” passa pela demonstração de coragem e força física (Mauch, 2008, p. 18).

A quarta fonte trata-se do jornal paulista *A Gazeta*, Ano 1914\Edição 02359:

⁹ Pranchadas: pancadas aplicadas com a parte plana de uma espada, baioneta ou pedaço de madeira, comuns como forma de repressão e intimidação policial.

Soldados do exercito embriagados espancaram alguns civis - Lucta com a polícia: Numa casa de tolerância a rua da Conceição, entre as ruas Senador Queiroz e Mauá, diversos soldados do exército, alcoolizados, promoveram desordem hontem ás 11 e meia da noite, tendo espancado alguns civis que bebiam cerveja em companhia das mulheres da casa (A Gazeta, 01/01/1914).

Aqui, podemos observar o lazer sendo repreendido pelo exército. Mauch (2008, p. 4 - 6) afirma que a maior parte desses conflitos entre homens que envolvem uma violência física primeiramente iniciam com desafios verbais e gestuais, tudo em torno de questões de virilidade. Nisso, espaços de sociabilidade (como bares) são os principais locais para a ocorrência destes conflitos. Nesse contexto, a repressão estatal incidia também sobre práticas de sociabilidade popular, reforçando a atuação policial como reguladora da moral e da ordem pública. Contudo, a matéria não fornece informações sobre a raça dos envolvidos, o que impede sua utilização como evidência direta da racialização da violência. Assim, ela contribui mais para compreender a violência institucional do que sua dimensão racial específica.

De fato, diversas denúncias de violências ocorriam, algumas, até com o caráter apelativo de maior circulação dessas denúncias, como explicita a quinta fonte, do jornal A Lanterna: Folha Anti-Clerical de Combate (SP) Ano 1912\Edição 00143 (1):

Inquisição policial: Ainda perdura no espirito do operariado brasileiro a infame barbaridade commettida pela policia com o operario Francisco Calvo.

Além dos protestos do que já demos noticia, recebemos mais um da Sociedade União Protectoda dos Vendedores Ambulantes, do Rio; que, em energicas palavras, estigmatiza essa brutalidade policial.

E de justiça mencionarmos o nome dos collegas que tambem levantaram o seu protesto contra o servagismo da jesuitica policia paulista. São os seguintes: La Bataglia, A Capital, La Tribuna Española e La Voz de España. A grande imprensa, os jornaes das celeres rotativas têm mais do tratar... E com mais proveito (A Lanterna, 15/06/1912).

A fonte, além de explicitar denúncias reiteradas de tortura, prisões arbitrárias e desaparecimentos de operários sob custódia policial, também age evidenciando a naturalização da violência policial contra trabalhadores organizados, inserindo a repressão dentro de um contexto de controle político e social. Todavia, por se tratar de um periódico de orientação operária e anticlerical, suas denúncias devem ser lidas considerando seu projeto político. Além disso, as matérias não permitem identificar explicitamente critérios raciais das vítimas, mas inserem-se em um padrão de repressão dirigido às camadas populares, historicamente racializadas no Brasil pós-abolição.

Em outra reportagem do mesmo jornal “A Lanterna” do Ano 1912\Edição 00142, foi encontrado outra denúncia do mesmo caso de violência policial cometida contra o operário em questão, em que se explicita o abuso de autoridade como uma ação rotineira da polícia:

Inquisição policial: Encontrou, como era de esperar, um profundo movimento de repulsa no seio da classe operaria e de todos os homens de sentimentos nobres a barbaridade infame commettida pela policia com o operario Francisco Calvo, a quem sugeitou a torturas verdadeiramente inquisitoriaes.

Por toda a parte lançam-se energicos protestos contra tal acto de deshumanidade, esforçando-se todas as associações por tornar largamente conhecidas as violencias de que a policia é autora costumeira (A Lanterna, 09/06/1912).

O jornal “A Lanterna: Folha Anti-Clerical de Combate (SP)” foi um jornal paulista reconhecido por suas origens operárias e ligação com grupos anticlericais e maçons, diversas vezes denunciando instituições com grande poder e influência, como a própria polícia. Na edição do “Ano 1914\Edição 00260 (1)”, o corpo jornalístico expõe o sumiço de outros corpos operários, denunciando ações abusivas da polícia:

REVOLTANTE. A polícia deu sumiço ao operario Manuel Campos, preso ha 44 dias.

Outra prisão arbitrária - O companheiro Manuel Campos, preso, em Santos, no dia 8 de agosto e transportado para esta capital, ainda não apareceu.

A policia burlou a acção da justiça negando a sua prisão quando foram requeridos dois habeas-corpus em seu favor.

Que destino terá a policia dado ao honrado trabalhador?

Terá repetido a infamia praticada com Francisco Calvo, martirizando-o e depois atirando o á alguma estrada distante?

Que é feito de Manuel Campos, srs. da policia?

E a imprensa não diz nem uma só palavra sobre o gravissimo caso! Para outra coisa não está ela arrolhada pelas subvenções officiais.

Outro operario preso - Uma outra vitica da sanha policial.

Na sexta-feira passada, foi preso o companheiro Alfredo Ovidi, acusado de distribuir boletins de convocação do comicio que se devia realizar no Cambuci.

Admiravel terra ! Prende-se um homem porque distribuia convites para uma simples assembleia de salão!

São já passado 8 dias e de Alfredo Ovidi não se conhece o paradeiro! (A Lanterna, 12/09/1914).

Consideradas em conjunto, as fontes jornalísticas analisadas não permitem afirmar uma racialização automática de todos os episódios de violência policial, mas evidenciam padrões reiterados de repressão dirigidos às camadas populares, entre as quais a população negra se encontrava majoritariamente representada. Assim, mais do que provas isoladas, esses

registros funcionam como indícios de um processo histórico mais amplo, no qual a polícia atuou como agente central na construção do negro como ameaça à ordem social.

Considerações finais

Em um primeiro momento, podemos fazer algumas indagações quanto à violência policial contra negros: a polícia age seletivamente, explicitando um comportamento mais repressor contra pessoas negras? Quais fatores permitem essa atuação distinta sobre a população negra? (Guimarães; Corrêa, 2022, p. 198). E quanto a isso, podemos afirmar que sim, a seletividade policial com pessoas negras é algo notório - e isso é algo que observamos tanto ao estudar fontes referentes ao Segundo Reinado e à Primeira República quanto ao analisarmos a nossa sociedade hodiernamente.

Quanto aos fatores que possibilitam essa atuação violenta dos policiais contra corpos negros, entendemos que essa é uma herança de uma história de um país baseado na escravidão. Sobre a herança da escravidão, Silvio Almeida discorre:

Sobre a relação entre escravidão e racismo, há basicamente duas explicações. A primeira parte da afirmação de que o racismo decorre das marcas deixadas pela escravidão e pelo colonialismo. Conforme este raciocínio, as sociedades contemporâneas, mesmo após o fim oficial dos regimes escravistas, permaneceriam presas a padrões mentais e institucionais escravocratas, ou seja, racistas, autoritários e violentos. Dessa forma, o racismo seria uma espécie de resquício da escravidão, uma contaminação essencial que, especialmente nos países periféricos, impediria a modernização das economias e o aparecimento de regimes democráticos (2019, p. 112).

Além da questão do preconceito racial, entendemos também que a propagação do darwinismo social e a ideologia de “classes perigosas” levaram os populares a serem vistos como uma ameaça ao Estado - populares que, em sua maioria, eram pessoas pretas ou pardas.

De maneira que conversa com os estudos de Silvio Almeida acerca da relação de racismo como herança de uma sociedade escravista, as pesquisadoras Sandra Guimarães e Ludmylla Corrêa argumentam sob a ótica da filósofa Angela Davis que “o fim da escravidão não significou o término das privações sofridas pela população negra, mas sim o enfrentamento diário da violência produzida por estruturas racistas, cuja intensidade compara-se à escravidão (2022, p. 197)”. Desse modo, pode-se relacionar o desempenho da ação policial a um processo de racialização estruturada na sociedade brasileira. A escravidão, embora tenha tido seu fim no início da República brasileira, manteve estigmas violentos em relação à população afrodescendente.

A lógica repressiva da polícia não pode ser dissociada da construção histórica do corpo negro como ameaça. Fanon e Gilroy já evidenciavam que o homem negro é constantemente confrontado por uma estrutura de dominação que associa sua existência à violência e à criminalidade, ao mesmo tempo em que enraíza o racismo. Com a construção da república brasileira em concomitância com um projeto de embranquecimento, a marginalização dos corpos negros é agravada, tornando a repressão corriqueira.

Ademais, é importante destacar que este artigo não pretendeu delimitar a temporalidade inaugural da ação policial repressiva, tampouco afirmar que as práticas aqui analisadas tenham se originado exclusivamente no período entre o final do Segundo Reinado e os primeiros anos da República. Trata-se, antes, de um processo histórico de longa duração, verificável ao longo de todo o século XIX, no qual a ação policial foi sendo progressivamente moldada pela lógica do controle social e da repressão das camadas populares. O recorte cronológico adotado, entre 1887 e 1914, justifica-se por permitir observar uma intensificação e especialização dessas práticas no contexto do pós-abolição, momento em que a administração da ordem urbana passou a lidar com novas configurações do trabalho, da pobreza e da criminalidade. Assim, ao invés de marcar uma ruptura, o período analisado evidencia continuidades e reacomodações no papel desempenhado pela polícia, contribuindo para a compreensão da violência estatal como um elemento estrutural da gestão da ordem social no Brasil.

Por fim, entendemos a violência policial não só como uma forma de expressão das masculinidades policiais e do poder, mas também como uma ferramenta estatal para uma repressão das chamadas “classes perigosas”, ou seja, das pessoas marginalizadas, em que se trata majoritariamente de pessoas negras.

Fontes

A Gazeta, Ano 1914\Edição 02359, 01/01/1914. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=763900&Pesq=%22dia%20do&pagfis=2>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

A Lanterna: Folha Anti-Clerical de Combate (SP) Ano 1912\Edição 00142 (1), 09/06/1912. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=366153&Pesq=%22roma%20brasileira%22&pagfis=568>>. Acesso em: 15 mar. 2025.

A Lanterna: Folha Anti-Clerical de Combate (SP) Ano 1912\Edição 00143 (1), 15/06/1912. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=366153&Pesq=%22roma%20brasileira%22&pagfis=572>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

A Lanterna: Folha Anti-Clerical de Combate (SP) Ano 1914\Edição 00260 (1), 12/09/1914. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=366153&Pesq=%22francisco%20calvo%22&pagfis=1035>>. Acesso em: 16 mar. 2025.

Jornal O Paiz (RJ), ano 1902\Edição 06403 (1), 20/04/1902. Disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=178691_03&Pesq=comp%C3%AAndios%20escolares&pagfis=4158>. Acesso em: 14 dez. 2023.

Monitor Campista, ano 1877\Edição 00026, 31/01/1877 - 01/02/1877. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/docreader/DocReader.aspx?bib=030740&pagfis=21951>>. Acesso em: 14 dez. 2023.

Monitor Campista, ano 1877\Edição 00037 (1), 19/02/1877 - 20/02/1877. Disponível em: <<https://memoria.bn.gov.br/docreader/DocReader.aspx?bib=030740&pagfis=21996>>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Referências

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2019.
- ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo 1888- 1988**. Bauru: Editora da USC, 1998.
- BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas**. Ensaio Historiográfico. Topoi 14, jan-jun 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2237-101X014026011>>. Acesso em: 3 dez. 2023.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907–1930**. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 3. ed. Campinas: UNICAMP, 2012.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020. Ubu Editora.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Edusp, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- GILROY, Paul. **O Atlântico Negro.: modernidade e dupla consciência**. São Paulo, Rio de Janeiro, 34/Universidade Cândido Mendes Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.
- GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine; CORRÊA, Ludmylla Bezerra. **Violência policial, racismo estrutural e os limites do estado democrático de direito**. Revista Thesis Juris, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 196–214, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/19019>>. Acesso em: 4 dez. 2023.
- MAUCH, Cláudia. Considerações sobre a história da polícia. **MÉTIS: história & cultura**. Caxias do Sul, v. 6, n. 11, p. 107-119, jan.-jun. 2007.

MAUCH, Cláudia. **Masculinidade e violência na construção da autoridade de policiais no início do século XX no sul do Brasil.** Congresso A POLÍCIA EM PERSPECTIVA HISTÓRICA: ARGENTINA E BRASIL. Buenos Aires, 2008. Disponível em: <<https://silo.tips/download/masculinidade-e-violencia-na-construao-da-autoridade-de-policiais-no-inicio-do-s>>. Acesso em: 3 dez. 2023.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência Policial no Brasil: Abordagens Teóricas e Práticas de Controle. *In*: Dulce Chaves Pandolfi; José Murilo de Carvalho; Leandro Piquet Carneiro; Mario Grynszpan. (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; AL-ALAM, Caiuá Cardoso. Infernais sepulcros provisórios: projetos carcerários e sistemas normativos no século XIX no Rio Grande do Sul. (Páginas 47-74) *In*: MAIA, Clarissa Nunes (et al.). **História das prisões no Brasil.** Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

NKRUMAHN, Kwame. **Neocolonialismo:** o último estágio do imperialismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

SCHWACZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças:** cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.